

000054



Para: Município de São Vicente Do Sul

Data: 14/03/2023

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Lucas Griebeler Sandi, CPF 091.465.579-54, RG: 6260676 SSP SC.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócio, Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF sob nº 091.465.579-54, portadora da Carteira de Identidade nº 09146557954, SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345. -- Dados bancários: Banco Inter 077 - Agência 0001 - C/c: 19090625-1 -- E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com - Telefone de Contato: Licitação: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 99101-6626.

PROPOSTA DE PREÇOS

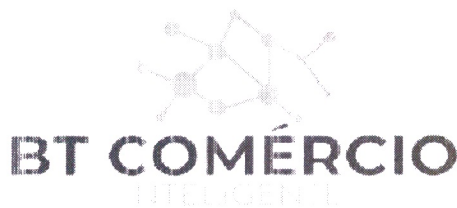
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	FABRICANTE, MARCA/LINHA/MOD/LO	PREÇO EM REAIS	
					UNITARIO	TOTAL

Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador



<p>Relógio ponto eletrônico biométrico Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Comunicação TCP/IP, web server embarcado e diário portas USB Display colorido touchscreen de 2.4" Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro Controle de Ponta Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado N° 15.03813 Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários (atv. card) Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais Formas de Identificação Leitor biométrico Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125 kHz RFID Senha Identificação de usuários através de senha numérica Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 m/m²/s Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente Comunicação USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para impressão e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa Interface de usuário Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela res tátil sensível ao toque Características Gerais Dimensões gerais (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) 246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) Peso do equipamento 750g (sem bobina) Peso embalado 1kg Cor do equipamento Preto texturizado Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz - nativa - mesmo com autonomia que garante o funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica de no mínimo 04 (quatro) horas. Com bobina térmica de papel (70 gsm (rel. 80)), em mínimo 300M x 57MM. Com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco) anos. Software compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento - SISTEMA DICP/RS O equipamento deve atender todos os requisitos de Portaria nº 1.510/2009 MTE, certificado pelo INMETRO e licenciado pelo Ministério do Trabalho Marcas compatíveis com Sistema Digital - HENP / E CONTROL ID Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses</p>	<p>Unidade 15</p>	<p>CONTROL ID / CONTROL ID / Bio Prox</p>	<p>R\$ 1.779,91 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)</p>	<p>R\$ 19.198,65 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)</p>
---	-------------------	---	---	---

Lucas Griebeler Sandi
 Lucas Griebeler Sandi
 Diretor Administrativo



VALOR TOTAL	R\$ 19.198,65 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
-------------	---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias oferecidas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou

Lucas Griebeler Sandi
Diretor Administrativo

000051

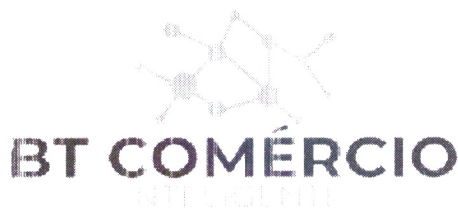


entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não; ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Pública, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes


Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

000053



práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail


 Lucas Griebeler Sandi
 Sócio Administrador



previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.

- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Lucas Griebeler Sandi
Membro Administrador

00006L

Control iD

Registrador Eletrônico de Ponto **REP iDClass**



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento.

- Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Identificação biometria, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB (Wi-Fi e GPRS opcionais)

000061

Control ID

REP iDClass

Registrador Eletrônico de Ponto



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

- Certificado pelo Inmetro
- Homologado Portaria 1.510/2009
- Quantidade de Funcionários
- Quantidade de Digitais

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- Leitor Biométrico
- Cartões de Proximidade
- Cartões de Código de Barras
- Senha

IMPRESSORA E BOBINA

- Compartimento de Bobina
- Mecanismo Impressor
- Corte Automático do Ticket
- Velocidade de Impressão
- Deteccção de Quantidade de Papel Restante

COMUNICAÇÃO

- iDCloud
- Ethernet
- USB
- GPRS
- Wi-Fi

INTERFACE DE USUÁRIO

- Tela LCD Touchscreen

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Dimensões gerais (L x A x P)
- Peso do equipamento
- Peso embalado
- Garantia
- Cor do equipamento
- Alimentação
- No-Break (opcional)

TABELA DE MODELOS

		Biometria	Cartão RFID	Cartão de Barras	Senha
iDClass	Mult	✓	✓	✓	✓
	Bio Prox	✓	✓		✓
	Bio Barras	✓		✓	✓
	Bio	✓			✓
	Prox		✓		✓
	Barras			✓	✓

DIAGRAMA FUNCIONAL

